



LEI PROMULGADA Nº. 002/ 2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, a seguir identificado e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **nos termos do Art. 49, § 7º, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e de licitação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, da área de terreno identificada como parte dos lotes 01 e 02 da Quadra 02 do loteamento denominado Bairro Formosinha, com os seguintes limites e metragens: Frente: limitando-se com a Rua São Pedro, medindo 9,00 metros (nove metros); Fundo: limitando-se com a Parte do Lote 02, medindo 9,00 metros (nove metros); lado direito: limitando-se como parte dos lotes 01 e 02, medindo 30,00 metros (trinta metros); lado esquerdo limitando-se com lote 04, medindo 30,00 metros (trinta metros). Perfazendo uma área total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), de propriedade do Município de Formosa.

Art. 2º Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o valor da alienação da área será fixado, previamente, em LAUDO elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. Ao licitante que desejar efetuar o pagamento à vista, poderá ser dado o desconto no preço de até 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º O Edital na modalidade de Concorrência, deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica já invocada, o que deverá ser observado em contrato para o caso da alienação em prestações.



ESTADO DE GOIÁS

2

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI PROMULGADA Nº. 002/ 2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 08 de abril de 2010.


Ver. DIVINO RAMOS DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


PAULO NATALINO DUTRA
SECRETÁRIO GERAL